

SA. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
CNPJ 61.116.331/0001-86
NIRE 35 300 052 315
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO E AUTORIZADO
CAPITAL AUTORIZADO – 900.000.000 DE AÇÕES
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO – R\$.81.000.000,00

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2002.**

Às 15:30 horas do dia 13 de maio de 2002, nesta Capital, na sede social na Rua Joaquim Carlos, nº 396, reuniram-se os Senhores Acionistas da **SA. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor**, representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto como se verifica das assinaturas constantes às fls. 44 e 44v do livro de presença nº 3. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Carlos Alberto Mansur, que convidou a mim, Carlos Roberto Fonseca, para Secretario. Assim constituída a mesa, e com a presença do senhor Adelino Dias Pinho, CRC 1SP097869/O-6, representante da KPMG Auditores Independentes, deu-se por instalada a Assembléia. O Sr. Presidente dando inicio aos trabalhos informou aos presentes que o percentual mínimo de 6% (seis por cento) do Capital Social votante é o necessário para a requisição da adoção do voto múltiplo nos termos das Instruções CVM nº 165/91 e 282/98. Prosseguindo pediu-me que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Gazeta Mercantil, nos dias 24, 25 e 26 de abril de

2002, do seguinte teor: - “SA. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor – CNPJ 61.116.331/0001-86 – NIRE 35 300 052 315 – Sociedade de Capital Aberto e Autorizado – Capital Autorizado 900.000.000 de ações – Capital Subscrito e Integralizado R\$.81.000.000,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – Convocação – São convocados os Senhores Acionistas da SA. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, a se reunirem em A.G.E/O., no dia 13 de Maio de 2002, às 15:30 horas, em sua sede social na Rua Joaquim Carlos, nº 396, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Alteração parcial e adaptação do estatuto social a nova Lei das Sociedades Anônimas: 1)- Nova redação ao parágrafo segundo do artigo 5º (exclusão do direito de preferência em novas ações); 2)- Nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 9º (10% a mais nos dividendos pagos as ações preferenciais); 3)- Alteração parcial do artigo 12º (adequação a redação do artigo 8º , § 1º, inciso III da Lei 10.303/01); 4)- Alteração parcial do artigo 39º (aprovação para emissão de debêntures); 5)- Ratificação da indicação da empresa que avaliou o ativo imobilizado. B) – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1)- Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 3.12.2001; 2)- Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3)- Fixação dos honorários do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal; 4)- Indicação do jornal para publicações ordenadas pela Lei 6.404/76 (art.289, § 3º); 5) Outros assuntos. O percentual mínimo de 6% (seis por cento) do Capital Social

votante é o necessário para a requisição da adoção do voto múltiplo nos termos das Instruções CVM nº 165/91 alterada pela Instrução CVM n. 282/98. São Paulo, 22 de abril de 2002 – Carlos Alberto Mansur – Presidente do Conselho de Administração.” - Em seqüência, o Sr. Presidente dando início à **Assembléia Geral Extraordinária** esclareceu aos senhores acionistas presentes, que os itens “1” à “4” constantes da Ordem do Dia da AGE, são objeto da Proposta apresentada pelos membros do Conselho de Administração, item “I”, letras “a” à “d”, que se encontra sobre a mesa dos trabalhos. Após a leitura das redações sugeridas, foram integralmente aprovadas por unanimidade. Em conseqüência, os artigos e parágrafos alterados passam a vigor com as seguintes redações:

“ARTIGO 5º - PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de aumento do Capital Social, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo 5º, fica excluído o direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas, conforme autoriza o artigo 172 da Lei 6.404/76”.

“ARTIGO 9ª - PARÁGRAFO PRIMEIRO: direito de recebimento de dividendo correspondente a 10% (dez por cento) a mais do que o dividendo que for pago as ações ordinárias, observado o estabelecido no artigo 37º do estatuto social”.

“ARTIGO 12º - Ressalvado o disposto no artigo 5º, § 2º deste Estatuto, ocorrendo aumento de Capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, na proporção do número de ações que possuírem pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação de “Aviso

aos Acionistas”, consubstanciando as deliberações da assembléia geral extraordinária que aprovar o aumento. O aumento poderá ser feito total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que se tenha que guardar proporção existente entre estas e as ações ordinárias, respeitado porem o limite máximo de 2/3 (dois terços) previsto no artigo 8º, § 1º, inciso III da Lei 10.303/2001”.

“ARTIGO 39º: A companhia poderá emitir debêntures de todos os tipos, através de encaminhamento de processo de registro à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as quais conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições, que forem aprovadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso”.

Em prosseguimento o Sr. Presidente passou ao item “5” da Ordem do Dia, submetendo a apreciação dos senhores acionistas o contido na letra “H” da Proposta do Conselho de Administração que consiste na ratificação da indicação da empresa TRUST Consultoria e Engenharia de Avaliações S/C Ltda., que apresentou Laudos de Avaliações do Ativo Imobilizado, cujo resultado está exposto nas demonstrações financeiras publicadas em 10.04.2002. Colocado em discussão e votação, foi aprovado irrestritamente. O Sr. Presidente esclareceu que tendo encerrado a ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, dá início à **Assembléia Geral Ordinária**, solicitando a leitura do Aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, o qual fora publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Gazeta Mercantil, nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2002. Prosseguindo, o Sr.

Presidente colocou em discussão o item “1” da ordem do dia, esclarecendo que os documentos mencionados foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, no dia 10 de Abril de 2002. Estes documentos foram objeto de análise por parte do Conselho Fiscal, o qual manifestou-se favoravelmente em reunião realizada no dia 08 de Abril de 2002, e por parte do Conselho de Administração através da reunião realizada em 12 de Abril de 2002, e que depois de debatido entre os presentes, ressalvadas as abstenções legais, mereceu total aprovação. Em seguida o Sr. Presidente submeteu a apreciação dos presentes, a proposta do Conselho de Administração, concernente aos itens de letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. Após análise dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, passou aos itens “2” e “3” da ordem do dia concitando aos senhores acionistas presentes a procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários. Passado o tempo necessário verificou-se terem sido eleitos para o cargo de **“PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”**; o Sr. **CARLOS ALBERTO MANSUR**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 5.389.317-SSP-SP, e do CPFMF. nº 454.815.398-53, com endereço na Rua Joaquim Carlos, 396, Belenzinho, São Paulo/SP., para o cargo de **“VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”**, o Sr. **WALTER MANTOVANINI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 1.761.036-SSP-SP, e do CPFMF. nº 007.185.138-00, com endereço na Rua Joaquim Carlos,

nº 396, Belenzinho, São Paulo/SP., e para o cargo de “**CONSELHEIRO**”; Dr. **CARLOS ROBERTO FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 9.302.884-SSP-SP, e do CPFMF. nº 022.074.198-00, com endereço na Rua Joaquim Carlos, 396, Belenzinho, Paulo/SP. - Por unanimidade foram indicados para **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:**

Dr. **RUBENS ABUTARA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 1.823.031-SSP/SP, e do CPFMF. nº 408.527.098-20, com endereço na Rua dos Ingleses, nº 222, 10º andar, apto. 101, São Paulo/SP;

Dr. **TOSHIO HONDA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 2.131.745-SSP-SP, e CPFMF. nº 023.184.828-53, residente e domiciliado na Rua Antônio das Chagas, nº 397, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP;

WALTER SILVA, brasileiro, casado, contador, RG. nº 5.286.376-SSP-SP., CPFMF. nº 570.536.008-82, residente e domiciliado na Rua Caiowa, nº 560, apto. 22, Perdizes, São Paulo/SP.

Para **MEMBROS SUPLENTE** –

GILBERTO BENEDITO GODOY, brasileiro, casado, contador, RG. nº 3.491.347-SSP-SP., e CPFMF. nº 094.860.548-00, com endereço na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 334, apto. 81, Bloco A, São Paulo/SP.,

RUBENS ABUTARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 8.156.854-SSP-SP., CPFMF. nº 129.369.718-45, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 222, 10º andar, apto. 101, São Paulo/SP., e

ELVIRA LEHMANN, brasileira, solteira, do comercio, RG. nº 4.851.636-SSP-SP., e CPFMF. nº 055.745.528-68, residente e domiciliada na Rua Rocha, nº 72, apto. 21, São Paulo/SP, os quais exercerão seus mandatos até a realização da assembléia geral que se realizar para aprovação das contas referentes ao exercício social a se findar em 31.12.2002. Em ato continuo tomaram posse, assinando o respectivo “Termo” em livro próprio, declarando que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades comerciais e mercantis. Deliberou-se ainda fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e bem assim da Diretoria Executiva, num montante global mensal de R\$.220.000,00, corrigido mensalmente pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, a ser rateada entre seus membros na forma que vier a ser avençada em reunião para este mister. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, obedeceu o disposto no artigo 162, em seu parágrafo terceiro da Lei 6.404/76. Passando ao item “4” da ordem do dia, o Sr. Presidente, informou aos presentes que em decorrência das deliberações tomadas pela Diretoria Executiva, as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76, serão veiculadas pelo jornal **DCI - Comércio Indústria & Serviços**. O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse social em obediência ao item “5” da ordem do dia, e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia, cuja ata lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada, tendo os senhores acionistas autorizado expressamente a sua

publicação com omissão das assinaturas dos mesmos conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 13 de Maio de 2002. Carlos Alberto Mansur – Presidente; Carlos Roberto Fonseca – Secretário. Acionistas presentes: pp. CM-Industria e Comércio Ltda, Dra Cristina Tomiyama; Carlos Alberto Mansur; pp. Hamiltom E A R Proto, Dra. Cristina Tomiyama; Antônio Deolindo de Souza; pp. Nelson Ambra Castro Junior, Dra Cristina Tomiyama; pp. Walter Mantovanini, Dra Cristina Tomiyama; Vinícius Vieira Ramos; Nelson Tatsuzi Miyashiro; Carlos Roberto Fonseca; pp.Roberto Atsushi Yamamoto, Dra Cristina Tomiyama; pp.Fábio Nagata, Dra Cristina Tomiyama; p/Sapoti Higienização Ltda, João Bernardo Capellotto; p/ KPMG Auditores Independentes, Adelino Dias Pinho. A presente é cópia fiel do que se encontra transcrito em livro próprio.

São Paulo, 13 de Maio de 2002

Carlos Roberto Fonseca

Secretário